SABRINA AMORIM ARAUJO:03855421196
Assinado digitalmente por SABRINA AMORIM ARAUJO:03855421196
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34028316000103, OU=presencial, CN=SABRINA AMORIM ARAUJO:03855421196
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.11.11 12:33:41-04'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.0

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo constituir a primeira etapa do planejamento da contratação de solução de tecnologia para atender às necessidades do Município de Batayporã-MS (Administração Pública Direta, Indireta e Poder Legislativo), caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Consequentemente, servirá de base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.1 Natureza do Objeto

1.2.1 Os serviços e as soluções de tecnologia da informação objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmada essa condição a partir das características do objeto;

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 NORMATIVOS DISCIPLINADORES DO SERVIÇO CONTRATADO

2.1 Lei Federal n.º 14.133/2021;
2.2 Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**;**
2.3 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023;
2.4 Decreto Municipal n.º 87, de 20 de dezembro de 2023;
2.5 Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023;
2.6 Decreto Municipal n.º 57, de 7 de junho de 2024;
2.7 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
2.8 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

2.9 Instrução Normativa SGD/ME n. 94/2022: essa instrução normativa dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

2.10 Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país.

2.11 Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados.

2.12 Instrução Normativa n. 5, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem.

2.13 Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.14 Instrução normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

3 CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente estudo não se classifica como sigiloso.

4 JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

O Município de Batayporã/MS, no exercício pleno de suas atribuições e responsabilidades, demanda uma vasta gestão administrativa que compreende desde a escrituração contábil até a arrecadação tributária e gestão patrimonial.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

Demanda, em outras palavras, de ferramentas que possam imprimir agilidade frente as suas necessidades, aumentando a eficiência administrativa, a segurança na tramitação documental e reduzindo custos diretos e indiretos.

E dentre as ferramentas necessárias é imprescindível a existência de uma solução de tecnologia que possa gerenciar, processar e integrar os dados de suas atividades e serviços públicos prestados, além de promover a gestão de documentos nato digitais, o que permite reduzir o tempo de resposta para as demandas rotineiras com maior segurança e precisão de informações, propiciando a tomada de decisões e a realização de ações de forma rápida e eficiente.

Com ferramentas de gestão adequadas, o município poderá centralizar e organizar todos os dados relevantes, como informações de receitas, despesas, gestão de patrimônio, frotas, planejamento público, controle de pessoal e recursos humanos etc., bem como possibilitar a unificação de dados e cadastros, reduzindo o tempo gasto em atividades burocráticas, permitindo que a equipe administrativa dedique mais esforços aos âmbitos estratégico e de planejamento do que ao operacional propriamente dito.

Isso tudo, aliás, precisa ser pensado e estruturado sem qualquer prejuízo das práticas afetas às novas exigências legais decorrentes do Decreto Federal nº 10.540/2020 – SIAFIC.

Como é sabido, a referida normativa estabelece, em seu artigo 1º, § 1º, que "o Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados", observada a autonomia dos demais poderes, nos termos do § 4º.

Em verdade, o SIAFIC vem dar azo ao artigo 48, § 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo teor estabelece que *"todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia".*

SIAFIC nada mais é, pelo Decreto, que um sistema "mantido e gerenciado pelo Poder Executivo", a quem incumbe *"a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas".*

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

Ou seja, o Decreto deixa evidente que o Poder Executivo possui as exclusivas responsabilidades de manter, gerenciar, contratar e/ou desenvolver, além de promover a manutenção do SIAFIC.

Ocorre que há uma série de requisitos técnicos necessários a propiciar ampla aderência às questões técnicas indicadas nos incisos I a XII do artigo 1º, § 1º, bem como aos artigos 7º a 12 do Decreto 10.540/2020, o que precisa ser feito com base nos princípios da impessoalidade e eficiência e economicidade, observadas as determinações da Lei nº 14.133/2021.

E se de um lado os sistemas de informática integrados de gestão pública precisam ser pensados para gerar total aderência aos padrões legais, por outro são necessários para o fortalecimento institucional e para o aperfeiçoamento dos mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico vinculados à administração municipal, devendo compor uma solução única, totalmente integrada entre si e comunicativa, para o bom e fiel andamento dos serviços públicos prestados a comunidade, evitando-se assim perda de integridade relacional.

Diante disso, esta municipalidade optou por uma solução ERP/GRP SIAFIC cloud (Enterprise/Government Ressource Planning), visando trazer uma série de vantagens ao erário, cabendo a esta entidade se adequar para alinhamento ao SIAFIC. Com efeito, segundo o website https://portalerp.com/erp/5-entenda-erp, há vantagens objetivas estatisticamente definidas com o uso de uma plataforma única.

E dentre os principais benefícios que podem ser citados com a utilização do GRP é a redução da despesa com TI, melhoria do tempo de resposta às alterações da legislação, melhor controle, padronização de procedimentos, padronização de suporte e assistência técnica, economia de escala, intuitividade e familiaridade com interfaces, comandos e teclas de atalho, tudo isso alinhado aos postulados e necessidades do padrão SIAFIC.

Busca-se, ainda, uma maior integração dos processos e uma potencialização da eficiência administrativa como um todo. Assim, com a presente contratação, esta Administração almeja alcançar mais agilidade na execução das tarefas entre os setores, por meio dos sistemas integrados entre si, e que funcionem a partir de banco de dados único ou com integrações nativas entre bancos, permitindo uma maior segurança relacional dos dados, uma efetiva integridade e a gradativa eliminação de informações conflitantes em mais de um banco de dados da municipalidade.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

Aliás, a partir da criação do padrão tecnológico estabelecido pelo SIAFIC – Decreto 10.540/2020, torna-se necessário o compartilhamento de dados entre o sistema gerido pelo Poder Executivo que atenda ao padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e aos demais sistemas estruturantes.

Isso exige, da administração pública, ação proativa no sentido de padronizar o uso de aplicativo integrado, compartilhado e padronizado, com compartilhamento de cadastros, bancos de dados e de mais informações relevantes entre o executivo e o legislativo.

Sua adoção enseja a execução de uma série de serviços técnicos tais como a unificação de gerenciamento informatizado das entidades e órgãos da administração pública direta e indireta, a unificação de todas as bases de dados e a preparação das unificações das bases de todas as entidades, integração entre todos os sistemas estruturantes, reunião de todos os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial.

Demanda-se, assim a utilização de soluções que possuam integrações não somente em cada entidade, mas compartilhamento de dados em tempo real entre todas as entidades da administração pública direta e indireta, pois o SIAFIC deve permitir a sua integração com os sistemas estruturantes.

Desta forma os registros contábeis derivados dos sistemas estruturantes ocorrerão de maneira tempestiva e analítica, refletindo a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.

Ademais, é necessário pensar-se na plataforma de uso dos aplicativos, em questões de acessibilidade, disponibilidade, portabilidade e praticidade tecnológica, donde deriva a necessidade de uso de sistemas nativamente desenvolvidos para ambiente web, o que propicia responsividade a telas, acesso multiplataformas sem necessidade de uso de plugins, redução do background de processamento para emulações e maior segurança na troca de dados via internet.

Optou-se, assim, a exemplo de diversos municípios de porte assemelhado, por um lote único baseado em tecnologia ERP/GRP cloud para execução dos serviços, diante de alguns fatores-chave, tais como: padronização, eliminação dos trabalhos de regiditação de dados, troca de informações entre aplicativos para fins administrativos e gerenciais, troca de informações em tempo real, elaboração de análises gerenciais combinadas, o que seria

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

impossível implementar se a contratação abarcasse sistemas não integrados e não compatíveis entre si.

Tal solução, como já adiantado, também deverá permitir a padronização de toda a estrutura tecnológica de gestão, permitindo que as ferramentas de gestão de custos e gerenciamento inteligente criem cenários combinando dados das mais variadas áreas de aplicação.

Portanto, a licitação de uma solução GRP web enaltece um dos princípios do processo licitatório que vincula o administrador público, mesmo porque a imposição de um determinado padrão pela administração pública parte da presunção de que será possível obter, dentre outros benefícios, a redução de custos de manutenção, redução de custos de treinamento e a compatibilização entre os diversos órgãos públicos, mediante economia de escala e uma melhor aderência das soluções aos processos administrativos locais.

Noutro lado, tratando-se de contratação de sistemas para ambiente web, faz-se necessário que o licitante a ser contratado forneça também a hospedagem em datacenter de alta performance e segurança, disponível em regime ininterrupto, certificado contra riscos de ataques de negação de serviços e roubo/sequestro de dados.

E não é demais registrarmos que a divisão da contratação em lotes implicaria perda de garantia de integridade referencial de dados caso duas ferramentas de desenvolvedores distintos começassem a se intercomunicar, alterando concomitantemente importantes bases de dados que seriam distintas.

Portanto, sendo praticamente impossível e tecnicamente dificílimo garantir-se a integridade referencial de dados que constantemente são alterados por ferramentas de desenvolvedores com diferentes visões de tecnologias e rotinas de segurança, redundando que, ao final, ninguém se declararia “culpado” por eventual perda de dados ou de segurança, em caso de consórcios ou de fracionamento do objeto em mais de um lote.

Assim, com a fixação de lote único, o município não precisará estar concomitantemente capacitado e atualizado com diversas tecnologias distintas. Haveria, ainda, potencial desperdício de dinheiro público com o pagamento das despesas de duas ou mais equipes de implantação concomitantes, ou ainda, com o desenvolvimento e manutenção de ferramentas de integração dos mais diversos sistemas, e que lamentavelmente somente

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

poderiam ser desenvolvidas a partir da definição dos vencedores, com considerável perda de tempo e recursos públicos.

Algumas integrações do termo de referência são óbvias e dispensam considerações, como a questão da integração contabilidade x planejamento, tributos x contabilidade, porém, o conceito GRP vai muito além, tornando toda a gestão informatizada una e íntegra.

Sobre o assunto, ainda é imprescindível estabelecer que todos os aplicativos possuem integrações fundamentais entre si para a condução administrativa, permitindo que, através dos aplicativos de gestão financeira e custos, possa-se criar cenários que cruzam informações do departamento de compras e do departamento contábil, permitindo o cumprimento de padrões exigidos pelo TCE-MS de forma objetiva, simples e eficiente.

E como uma empresa não poderia saber de antemão quem seria o vencedor do outro lote, ainda seria necessário que a administração pública aguardasse um entendimento técnico entre concorrentes, para ver os serviços plenamente executados, ou seja, isso colocaria em risco objetivos fundamentais da contratação.

Enfim, diversas razões de interesse público recomendam a licitação em lote único, de modo que, ao contrário do que o olhar técnico – porém abstrato e dissociado do contexto administrativo – indica, há significativas justificativas para a licitação de softwares de gestão em lote único, a exemplo do que vem fazendo a quase totalidade dos municípios brasileiros, cumprindo salientar que ao contratar sistemas com apenas uma empresa será preciso apenas uma plataforma para interação entre os sistemas e ainda, economizando-se com manutenção, treinamentos, hospedagem em datacenter, dentre outros.

Mesmo porque, conforme lição do TCU, "*As licitações da área de TI são, em geral, problemáticas, envolvendo objetos de preços expressivos e com especificações complexas. Então, a mera redução do número de contratações já representa um excelente benefício para o modelo de cloud computing, que deve ser associado aos ganhos com racionalização da área de informática do órgão contratante. (...) pois a computação em nuvem tende a ser mais eficiente em virtude do ganho de escala e da maior especialização das provedoras de serviços". (A*CORDÃO 1686/2019-TCU).

Dessa forma, busca-se por solução baseada em conceito que pressupõe tecnologia cloud (nuvem), como escalabilidade automática de recursos, dispensando-se onerações

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

desnecessárias típicas de nuvens privadas, onde o dimensionamento de máquinas virtuais exige alocação superdimensionada de recursos para suportar picos de processamento.

Ainda, busca-se uma solução que permita à administração pública liberdade plena na gestão de dados, integrações com outros sistemas e desenvolvimento de APIs, scripts e funcionalidades específicas dessa equipe de administração, sem participação ou com reduzido grau de ingerência da empresa contratada.

Assim, solicita-se, além do GRP em si, o licenciamento de um ambiente integrado para desenvolvimento low code e acesso a fontes de dados, com possibilidade de criação de novas ferramentas a partir da definição de pontos de controle no desenvolvimento de software, entendidos como marcos ou etapas específicas ao longo do ciclo de vida do desenvolvimento de um projeto de software, definidos para avaliar o progresso, garantir a qualidade e tomar decisões importantes durante o processo de desenvolvimento.

Pontos de controle, para os fins deste estudo, incluem revisões de projeto, revisões de código, testes de funcionalidade, integração de componentes, entre outros marcos importantes no processo de desenvolvimento, servindo como pontos de verificação para garantir que o projeto está seguindo conforme o planejado, dentro do prazo e do orçamento estabelecidos, e atendendo aos requisitos do projeto.

Ao estabelecer pontos de controle claros e definidos, a equipe de desenvolvimento pode monitorar o progresso do projeto, identificar possíveis problemas ou desvios do plano inicial e tomar as medidas corretivas necessárias para garantir o sucesso do projeto. Esses pontos de controle são essenciais para o gerenciamento eficaz de projetos de desenvolvimento de software.

4.1 **Da contratação conjunta:**

Considerando que a Câmara Municipal de Batayporã/MS e a Prefeitura Municipal de Batayporã/MS possuem necessidades semelhantes quanto à utilização de sistemas informatizados de gestão pública, identifica-se a possibilidade de realização de contratação conjunta, mediante procedimento licitatório conduzido pela Prefeitura Municipal, contemplando as demandas específicas de ambos os Poderes.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

A contratação conjunta justifica-se pela possibilidade de utilização de uma mesma estrutura tecnológica, promovendo a padronização dos sistemas, a integração e compatibilidade das informações, a racionalização dos procedimentos administrativos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de potencializar a obtenção de economia de escala.

Ressalta-se que a Câmara Municipal realizou avaliação própria de suas necessidades, por meio de Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis, tendo sido identificada a contratação conjunta com o Poder Executivo Municipal como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento de suas demandas, considerando os aspectos técnicos, administrativos e econômicos.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal ficará responsável pela condução do procedimento licitatório, cabendo à Câmara Municipal fornecer os elementos necessários à consolidação do planejamento da contratação, especialmente quanto à descrição dos sistemas e módulos necessários, aos quantitativos estimados, às condições de utilização e à identificação dos custos correspondentes à sua participação.

A contratação conjunta deverá preservar a autonomia administrativa e financeira da Câmara Municipal, assegurando a identificação individualizada de suas necessidades, quantitativos, valores, responsabilidades orçamentárias e atribuições relacionadas à gestão e fiscalização dos serviços, de modo que cada Poder responda pelas obrigações que lhe forem correspondentes.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório conjunto apresenta-se como alternativa capaz de proporcionar maior eficiência administrativa, padronização tecnológica e racionalização dos recursos públicos, desde que demonstrada a vantajosidade da solução e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 A presente contratação deverá observar o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Batayporã-MS, verificando-se a previsão da demanda referente à contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, manutenção e suporte de sistemas informatizados de gestão pública.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

5.2 Caso sejam identificadas alterações nos quantitativos, inclusão de módulos ou serviços, ou necessidade de adequação da demanda inicialmente planejada, deverão ser realizados os ajustes pertinentes no planejamento, conforme os procedimentos e a regulamentação municipal aplicável.

5.3 A contratação deverá manter compatibilidade com o planejamento institucional e orçamentário da Administração Pública, de modo a assegurar o atendimento das necessidades dos órgãos envolvidos e a adequada instrução do processo administrativo.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Adiante serão delimitadas as especificações, condições e características que a solução de tecnologia pretendida deve possuir para atender e satisfazer às necessidades, objetivos e expectativas do Município de Batayporã-MS.

6.1. **Requisitos de segurança, tecnologia e privacidade de toda a plataforma GRP cloud.**

a. A solução deve possuir um sistema de autenticação de usuários com gerenciamento de sessões. Ao realizar login, as informações do usuário devem ser armazenadas e utilizadas para validar solicitações subsequentes, até que a sessão seja encerrada. O sistema também deve permitir a definição de níveis de acesso para diferentes usuários.

b. A solução deve permitir o gerenciamento individual de perfis de usuários, incluindo, no mínimo, nome, e-mail e telefone. As senhas devem ser armazenadas de forma segura, sem possibilidade de exibição em formato de texto em qualquer módulo ou no ambiente de gestão de APIs.

c. A solução deve oferecer um ambiente de auditoria e monitoramento, registrando acessos e atividades dos usuários. O sistema deve permitir consultas filtradas por data, usuário e tipo de ação realizada.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

d. A solução deve operar em um ambiente seguro, utilizando o protocolo HTTPS e um certificado SSL válido, emitido por uma autoridade certificadora confiável. O certificado deve garantir a proteção dos dados transferidos entre usuários e sistema, assegurando a autenticidade da comunicação. As assinaturas digitais devem utilizar algoritmos de hash seguro de 256 bits, garantindo a integridade e segurança das informações.

e. A solução deve possuir um ambiente próprio e integrado para desenvolvimento baseado em low code, permitindo a configuração de integrações com fontes de dados estruturadas. O acesso deve ser unificado, utilizando o mesmo login para os módulos autorizados.

f. A solução deve possuir um ambiente próprio e integrado para consumo de APIs, permitindo o controle de projetos por equipes/times e a criação de pontos de controle. O acesso deve ser unificado, utilizando o mesmo login para os módulos autorizados.

g. A solução deve ser totalmente integrada, sem redundância de dados, baseada em nuvem, e capaz de suportar processos, requisições, etapas, formulários e arquivos ilimitados. A hospedagem será feita em data center sob responsabilidade da contratada.

h. Nenhum dos módulos do software poderá ser nativo do ambiente de rede interna, e emulado para funcionar em ambiente cloud, vedado o uso de plugins ou run time.

i. A solução deve possuir interface responsiva em todos os seus módulos, facilitando o uso pelos usuários.

j. Possibilitar a criação de relatórios a partir diversas fontes de dados diferentes, inclusive externas, gerando uma nova fonte de dados dinâmica de acordo com a estrutura desejada, em operações executadas diretamente pelo usuário.

k. A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico, assegurando a portabilidade completa da solução.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

l. Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR, assegurando o pleno uso de qualquer dispositivo dentro de uma rede específica.

m. Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.

n. A plataforma deve possuir ferramenta de gestão de API's, permitindo aos usuários da entidade, sem auxílio de técnicos da empresa, o uso autônomo de API's de interesse do município para extração, inserção ou integração de dados, em ambiente nativo da plataforma desenvolvido para essa finalidade, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

o. Permitir o desenvolvimento de template ou repositório de dados previamente selecionados, evitando acesso direto ao banco de dados oficial, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

p. Possuir ambiente de templates (modelos) de APIs previamente elaborados e consumíveis pelo usuário final para integrações e consumo de dados que possibilite a vinculação de uma chave de acesso para consumo de dados, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

q. Permitir aos usuários da entidade o uso de técnicas de programação e consumo de APIs do tipo "low code", que dispensa o uso programações complexas e adota interfaces visuais baseadas em lógica básica, para pequenas implementações, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

r. Permitir que, enquanto um relatório é processado, o mesmo usuário, com o uso do mesmo login e senha, possa gerar novos relatórios e colocá-los em fila de processamento, podendo continuar a utilizar o software na mesma janela do navegador.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

s. Por motivos de padronização, todos os softwares devem possuir aspecto visual baseado no mesmo design system.

t. O ambiente de consumo de API's deve ser estabelecido com ferramenta ao usuário, e possuir interface baseada no mesmo design system dos demais módulos.

u. O ambiente deve possuir interface nativa para criação de tokens de integração entre sistemas e ferramentas de scripts garantindo segurança e rastreabilidade nos processos de integração.

v. Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução de nova alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.

w. A solução deve possuir fonte de dados que permita a criação de scripts com o uso integrado e consistente de soluções Google Forms, permitindo ampliação exponencial do uso da plataforma.

x. Os sistemas devem dispor “help on-line”, para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico, acessado através dos próprios sistemas.

y. Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR, assegurando o pleno uso de qualquer dispositivo dentro de uma rede específica.

z. Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.

aa. Possibilitar aos usuários da entidade a elaboração de relatórios diretamente a partir de fontes de dados estruturadas.

6.2. **Requisitos de capacitação (definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos).**

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

6.2.1. A capacitação para usuários da solução de tecnologia para gestão pública deverá ser desenvolvida de forma a garantir que os usuários possam utilizar a solução de forma eficiente e efetiva, maximizando os benefícios que ela oferece para a entidade pública.

6.2.2. **Objetivos da capacitação**: O objetivo principal do treinamento é capacitar os usuários da solução para que possam utilizá-la de forma eficiente e eficaz. Outros objetivos incluem aumentar o conhecimento dos usuários sobre o sistema, fornecer informações relevantes sobre o contexto em que o sistema é utilizado, garantir a qualidade dos dados analisados no sistema e reduzir a possibilidade de erros.

6.2.3. **Público-alvo da capacitação:** O público-alvo do treinamento são os usuários da solução, incluindo gestores, analistas, assistentes, agentes públicos de carreira, temporários, comissionados etc.

6.2.4. **Visão geral da solução de tecnologia para gestão pública:** A visão geral da solução deve fornecer aos usuários uma compreensão geral do sistema, incluindo suas principais funcionalidades, fluxos de trabalho e relatórios. Isso ajuda a garantir que os usuários entendam como o sistema funciona e quais são as principais ferramentas que eles terão à disposição.

6.2.5. **Importância da capacitação para o sucesso do projeto:** O treinamento é fundamental para o sucesso do projeto de implementação da solução. Se os usuários não estiverem familiarizados com o sistema ou não souberem como usá-lo corretamente, isso pode resultar em erros, dados incorretos e problemas de fluxo de trabalho. Por outro lado, se os usuários estiverem bem treinados, eles serão capazes de utilizar o sistema de forma mais eficiente e eficaz, o que resultará em uma melhor qualidade dos dados e em processos mais ágeis e eficientes.

6.2.6. **Conteúdo da capacitação**

a. Visão geral da solução de tecnologia;

b. Funcionalidades principais;

c. Fluxos de trabalho comuns;

d. Relatórios e consultas;

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

e. Boas práticas para o uso do sistema;

6.2.7. **Metodologia de entrega**

- Treinamento **preferencialmente** online, incluindo webinars, vídeos explicativos e tutoriais em vídeo.
- Treinamento presencial em grupo ou individual.
- Material de apoio, como manuais, guias de referência rápida e apresentações em PowerPoint.

6.2.8. A capacitação deverá ser executada no período de implantação (durante a implantação deverá ser realizada capacitação inicial conforme delineado acima, com 500 (quinhentas) horas de treinamento, sendo conferido certificado aos usuários que tenham no mínimo 75% de participação) e de forma contínua (sob demanda), sempre que necessário, de modo treinar novos usuários, reciclar os usuários que já receberam treinamentos, bem como atualizar os usuários em relação a eventuais novas funcionalidades ou atualizações do sistema, garantindo assim a sua eficiência e efetividade ao longo do tempo.

6.2.8.1. O treinamento inicial, durante a etapa de implantação, será conferido conforme a quantidade de horas definidas no item anterior, que serão alocadas nas áreas de maior relevância, conforme determinação da administração pública, não podendo cada turma ter mais do que vinte (20) participantes.

6.3. **Requisitos de manutenção (independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva – melhoria funcional).**

6.3.1. Os modelos de manutenção em solução de tecnologia para gestão pública podem ser classificados em quatro categorias principais:

6.3.2. **Manutenção preventiva**: deverá ser realizada de forma periódica e tem como objetivo prevenir problemas futuros na solução de tecnologia. Esse tipo de

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

manutenção inclui atividades como atualização de softwares, backups regulares, monitoramento de desempenho, entre outros. A manutenção preventiva é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pela solução de tecnologia e reduzir os riscos de paralisação de sistemas.

6.3.3. **Manutenção corretiva**: deverá ser realizada em emergências, quando ocorrerem problemas inesperados na solução de tecnologia. Esses problemas podem ser causados por erros de programação, entre outros fatores. A manutenção corretiva tem como objetivo solucionar o problema o mais rápido possível, de forma a minimizar o impacto nos serviços prestados pela solução de tecnologia.

6.3.4. Nível de acordo de serviços (NAS) para manutenção corretiva: corresponde as expectativas e responsabilidades das partes envolvidas no atendimento de problemas relacionados à solução de tecnologia para gestão pública, visa garantir um atendimento rápido, eficiente e de qualidade aos usuários da solução, minimizando os impactos negativos causados por problemas ou falhas.

a) Definição de Problemas: Serão considerados problemas aqueles que afetem a operação normal da solução de tecnologia, tais como indisponibilidade da solução, lentidão excessiva, perda de dados, erros críticos no funcionamento de algum módulo, entre outros.

b) Escopo do atendimento: O atendimento abrange o suporte técnico necessário para solucionar problemas na solução de tecnologia, incluindo diagnóstico, reparo e configuração.

c) Prioridade de atendimento: Os problemas serão classificados em três níveis de prioridade, de acordo com o impacto que causam na operação do sistema e nos serviços públicos prestados:

I. Alta Prioridade: Problemas que afetam diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, com interrupção da prestação de serviços.

II. Média Prioridade: Problemas que afetam o funcionamento da solução, mas não causam interrupções significativas nos serviços públicos prestados.

III. Baixa Prioridade: Problemas que não afetam diretamente o funcionamento da solução ou a prestação dos serviços públicos.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

c.1. Tempo de resposta: O tempo de resposta máximo para cada nível de prioridade é:

I. Alta Prioridade: 72 horas

II. Média Prioridade: 96 horas

III. Baixa Prioridade: 144 horas

c.2. Tempo de solução: O tempo de solução máximo para cada nível de prioridade é:

I. Alta Prioridade: 240 horas úteis

II. Média Prioridade: 520 horas úteis

III. Baixa Prioridade: 740 horas úteis

IV.

c.3. Procedimentos de atendimento: O atendimento será realizado por uma equipe técnica especializada, que deverá seguir os seguintes procedimentos:

I. Realizar diagnóstico do problema.

II. Identificar a causa raiz do problema.

III. Propor solução para o problema.

IV. Implementar a solução proposta

V. Testar a solução implementada.

VI. Informar ao usuário sobre a solução implementada e o resultado do teste.

c.4. Monitoramento e Controle: O atendimento deverá ser monitorado e controlado através de um sistema de chamados, que permitirá o acompanhamento do status dos problemas, do tempo de resposta e do tempo de solução. Além disso, serão realizados relatórios mensais sobre o

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

desempenho do atendimento, indicando o número de chamados abertos, resolvidos, pendentes e o tempo médio de resposta e solução.

c.5. Responsabilidades das partes envolvidas: O NAS define as responsabilidades de cada parte envolvida no atendimento de problemas, incluindo a equipe técnica responsável pelo suporte, o gestor do sistema de gestão municipal e os usuários do sistema. Cada parte é responsável por cumprir com suas obrigações e contribuir para o atendimento de problemas de forma rápida e eficiente.

6.3.5. **Manutenção adaptativa**: deverá ser realizada quando a solução de tecnologia precisa ser adaptada a mudanças na legislação não previstas neste documento e no termo de referência que embasará a contratação. Por exemplo, se uma mudança na legislação exigir que uma nova funcionalidade seja adicionada ao sistema de gestão, será necessário realizar uma manutenção adaptativa para implementar essa funcionalidade. A manutenção adaptativa pode ser necessária de forma pontual ou em períodos regulares, dependendo das necessidades do usuário, contemplando uma reserva técnica de horas como parte essencial do compromisso de garantir que a solução oferecida não apenas atenda às necessidades atuais, mas também se adapte as necessidades legais futuras. É uma maneira de assegurar que a solução continue em conformidade com a legislação.

6.3.6. **Manutenção evolutiva**: deverá ser realizada com o objetivo de aprimorar a solução de tecnologia ao longo do tempo, adicionando novas funcionalidades, relatórios, melhorando a usabilidade ou aumentando o desempenho. A manutenção evolutiva é importante para manter a solução de tecnologia atualizada às necessidades de gestão, restando também contemplada uma reserva técnica de horas como parte essencial do compromisso de garantir que a solução oferecida não apenas atenda às necessidades atuais, mas também se adapte as necessidades futuras do usuário. É uma maneira de assegurar que a solução demandada continue relevante e valiosa ao longo de sua utilização.

6.3.7. Em resumo, a manutenção preventiva tem como objetivo prevenir problemas futuros, a corretiva visa solucionar problemas emergenciais, a adaptativa adapta a solução de tecnologia a mudanças na legislação e a evolutiva aprimora a solução

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

ao longo do tempo, conforme necessidades dos usuários. Todos esses tipos de manutenção são importantes para garantir a qualidade e eficiência da solução de tecnologia para o município.

6.4. **Requisitos da gestão de pontos de controle.**

6.4.1. Os pontos de controle serão definidos e controlados de acordo com os seguintes parâmetros:

6.4.1.1. Definição do projeto de alteração de software, com definição de módulo, escopo, requisitos funcionais cadastros, campos de cadastros e relatórios pretendidos;

6.4.1.2. Submissão do projeto de alteração de software à CONTRATADA, para validação técnica, apresentação de orçamento de horas técnicas e cronograma de desenvolvimento;

6.4.1.3. Id**entificação dos Pontos de Controle**: identificar os pontos de controle necessários para o projeto de software específico. Isso pode incluir marcos importantes, revisões de projeto, testes críticos, entre outros.

6.4.1.4. D**efinição de Critérios de Sucesso**: Para cada ponto de controle identificado, é importante definir critérios claros de sucesso. Esses critérios ajudarão a determinar se o projeto está progredindo conforme o planejado e se os objetivos estão sendo atendidos.

6.4.1.5. Conclusão do projeto de software: a entrega técnica será validada a partir do projeto de alteração de software, definido e aprovado pelas partes contratantes.

6.5. **Requisitos temporais (definem datas de entrega da solução de TIC contratada)**

6.5.1.1. Etapa 1: Coleta e preparação de dados (15 dias)

6.5.1.2. Etapa 2: Análise exploratória de dados (15 dias)

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

6.5.1.3. Etapa 3: Conversão de dados (30 dias – conversão e homologação)

6.5.1.4. Etapa 4: Teste e validação de modelos (15 dias)

6.5.1.5. Etapa 5: Integrações e treinamento inicial (15 dias)

6.5.1.6. Etapa 6: Disponibilização do licenciamento e monitoração constante – manutenções, suporte e capacitação (9 meses)

6.5.1.7. **Cronograma**

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Etapa 1												
Etapa 2												
Etapa 3												
Etapa 4												
Etapa 5												
Etapa 6												

6.5.1.8. O prazo contratual terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura das partes no contrato e poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse público, nos termos dos arts. 105, 106, 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que a Administração Pública julgue como comprovada a vantajosidade de preço para a prorrogação, devendo estar mantidas as condições de habilitação originárias do (a) contratado (a).

6.6. **Requisitos de suporte e garantia (definem a forma como será conduzido o suporte, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas)**

6.6.1. A garantia deverá cobrir todo o período de execução contratual, quando a solução deverá estar livre de defeitos e atender aos requisitos especificados por esta Administração.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

6.6.2. O suporte técnico é o atendimento às solicitações de suporte devem ser providos preferencialmente de forma remota (via telefone e e-mail, com ferramenta de registro de atendimento e chat) por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema.

6.6.3. Objetivos do suporte técnico:

- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

a. Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

b. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

c. Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;

d. Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas.

6.6.4. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no mínimo de segunda a sexta-feira durante o expediente da contratante.

6.6.5. Para cada novo atendimento iniciado deverá ser vinculado um código ou número de atendimento exclusivo, o qual deverá ser visível pelo usuário para acompanhamento.

6.7. **Requisitos de metodologia de trabalho.**

6.7.1. Para o processo de implantação da solução de tecnologia requer seja adotada a metodologia de trabalho no formato cascata, que consiste em um processo sequencial de atividades. Ela é dividida em etapas distintas, que devem ser concluídas antes que a próxima etapa possa ser iniciada, observando-se, portanto, a

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

sequência estabelecida no item 2.5. Objetiva-se esta metodologia, embora mais demorada e menos flexível do que a metodologia ágil, em razão dos seguintes benefícios:

a) Planejamento bem definido, com uma visão clara do escopo, das etapas e dos prazos. Isso é essencial em projetos como o presente, no qual é necessário garantir a integração de diferentes componentes e sistemas.

b) Controle rigoroso do processo, com etapas claramente definidas e documentação detalhada, o que permite garantir a qualidade e a segurança da solução.

c) Não há a necessidade de feedback desta constante Administração durante o processo de implantação.

d) Permite melhor gerenciamento e fiscalização do projeto, permitindo uma melhor previsão de recursos, prazos e orçamentos.

6.8. **Requisitos de transferência de tecnologia.**

6.8.1. Em caso de rescisão ou não renovação contratual, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município toda a assistência, a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso e que haja uma transferência ordenada de conhecimento dos serviços, processos e tecnologias.

6.8.2. Na ocorrência do inciso anterior, a CONTRATADA deverá entregar backup de toda a base de dados em formato CSV (Comma-Separated Values) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação. Opta-se pela entrega dos dados no formato CSV em razão de ser um tipo de arquivo de texto utilizado para armazenar dados tabulares de forma simples e fácil de serem lidos e interpretados por computadores. Nesse formato, os dados são organizados em linhas, onde cada linha representa um registro ou uma linha da tabela, e os valores de cada coluna são separados por vírgulas (ou outro caractere de delimitação). O formato CSV é uma opção popular e prática para armazenar e compartilhar dados tabulares, tornando-se uma escolha frequente para diversas aplicações, desde processamento

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

de dados em larga escala até tarefas simples de manipulação de informações em planilhas.

7 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando a natureza integrada da solução tecnológica, a necessidade de assegurar a compatibilidade e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, dos respectivos fundos municipais e da Câmara Municipal de Batayporã/MS, bem como a segurança, a integridade e a confidencialidade das informações e dos dados tratados.

A execução dos serviços deverá permanecer sob responsabilidade da empresa contratada, que responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços prestados e pelo atendimento aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no Termo de Referência.

8 DA SUSTENTABILIDADE

Esta contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Isso inclui, entre outros aspectos:

- Priorizar alimentos de origem legal e inspecionada, provenientes de fornecedores que atendam às normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Incentivar a participação de agricultores familiares, cooperativas e micro e pequenas empresas locais, promovendo o desenvolvimento regional e a inclusão social;
- Avaliar a qualidade, o prazo de validade e as condições de armazenamento e transporte, de forma a reduzir perdas e desperdícios;

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

- Estimular fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, como uso racional de recursos naturais, manejo adequado de resíduos e responsabilidade socioambiental;

- Promover o consumo consciente, adquirindo apenas a quantidade necessária para atendimento das demandas reais da Administração, assegurando economicidade e eficiência.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar busca não apenas atender a uma necessidade concreta da Administração, mas também garantir que a futura contratação de gêneros alimentícios esteja alinhada com os compromissos da gestão pública responsável, eficiente e sustentável.

9 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Os quantitativos da presente contratação foram definidos considerando a natureza do objeto, que consiste na disponibilização de solução integrada de sistemas informatizados de gestão pública, em ambiente de computação em nuvem, abrangendo o licenciamento de uso dos módulos necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, dos fundos municipais, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

O dimensionamento considera que a solução deverá atender à estrutura administrativa dos órgãos e entidades envolvidos, contemplando os módulos correspondentes às atividades administrativas, contábeis, orçamentárias, financeiras, tributárias, de gestão de pessoal, patrimônio, compras, contratos, controle interno e demais áreas necessárias ao funcionamento da Administração Pública Municipal, conforme as necessidades identificadas pelas unidades demandantes.

A disponibilização dos sistemas deverá compreender os direitos de uso temporário, sustentação, manutenção, atualizações tecnológicas e legais, suporte técnico remoto, segurança da informação e realização de backups, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a disponibilidade dos dados para os usuários autorizados.

Também foi considerada a necessidade de estrutura de Data Center em ambiente de nuvem, com capacidade de hospedagem, armazenamento e processamento dos sistemas,

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

disponibilidade, segurança física e lógica, escalabilidade e replicação dos dados, garantindo a integridade e a proteção das informações de todas as estruturas atendidas.

Quanto à implantação, os quantitativos foram considerados a partir da necessidade de execução dos serviços de levantamento de requisitos, parametrização, configuração dos módulos, conversão e migração dos dados dos sistemas atualmente utilizados, realização de testes, homologação, integração entre as soluções e capacitação inicial dos usuários. Trata-se de etapa executada uma única vez, no início da contratação, devendo observar cronograma e prazos definidos no planejamento técnico da solução.

A conversão de dados deverá considerar o volume estimado de informações existentes nos sistemas legados, abrangendo cadastros e registros administrativos, contábeis, orçamentários, financeiros, tributários, de dívida ativa, folha de pagamento, gestão de pessoal, estoques, patrimônio, compras, contratos, convênios, notas fiscais eletrônicas, ISS e gestão da saúde, conforme aplicável a cada órgão ou entidade participante.

Também foi prevista a necessidade de suporte técnico presencial, estimada em 1.000 (mil) horas para o período inicial de 12 (doze) meses, distribuídas igualmente entre a Prefeitura Municipal e seus fundos, de um lado, e a Câmara Municipal, de outro, correspondendo a 500 (quinhentas) horas estimadas para cada estrutura. Essa previsão considera a possibilidade de demandas que exijam atendimento técnico nas dependências dos órgãos, capacitação complementar, orientação aos usuários, acompanhamento de novas funcionalidades, adequações e serviços de personalização ou customização relacionados à solução contratada.

Ressalta-se que o suporte técnico remoto deverá integrar a disponibilização mensal dos sistemas, enquanto as horas de atendimento presencial constituem estimativa para demandas específicas, cuja utilização deverá ocorrer conforme a necessidade efetiva de cada órgão, mediante solicitação e autorização prévia da Administração, com pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados os seguintes elementos:

I – a abrangência da contratação, contemplando a Prefeitura Municipal, os fundos municipais, a Câmara Municipal e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

II – a quantidade e a natureza dos módulos necessários ao atendimento das atividades administrativas e operacionais de cada estrutura;

III – a necessidade de disponibilização contínua dos sistemas durante a vigência contratual;

IV – a infraestrutura tecnológica necessária à hospedagem em nuvem, armazenamento, processamento, segurança, disponibilidade e replicação dos dados;

V – o volume estimado de informações a serem convertidas e migradas dos sistemas legados;

VI – as etapas necessárias à implantação, parametrização, integração, testes, homologação e treinamento inicial dos usuários;

VII – a previsão de 1.000 (mil) horas de suporte técnico presencial, distribuídas em 500 (quinhentas) horas para a estrutura do Poder Executivo Municipal e 500 (quinhentas) horas para a Câmara Municipal; e

VIII – a necessidade de manutenção, atualização tecnológica e legal, bem como de suporte técnico para assegurar a continuidade e a adequação dos sistemas às necessidades da Administração.

A contratação conjunta justifica-se pela possibilidade de utilização de uma estrutura tecnológica integrada, padronização dos procedimentos, compatibilidade entre os sistemas, maior eficiência na troca de informações e racionalização dos recursos públicos. A solução deverá, contudo, respeitar as particularidades de cada órgão ou entidade, com identificação individualizada das respectivas necessidades, módulos, quantitativos, responsabilidades e custos correspondentes.

Dessa forma, os quantitativos estimados buscam dimensionar adequadamente a solução tecnológica necessária ao atendimento das estruturas municipais, evitando tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência dos serviços, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 LEVANTAMENTO DE MERCADO

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

13.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento às necessidades elencadas:

Cenário (1) Desenvolvimento de software: Em síntese, trata-se da contratação de empresa desenvolvedora para construir, através de processo de fábrica de software, uma solução customizada que atenda a todos os requisitos propostos neste estudo, utilizando-se de processo de desenvolvimento de sistemas.

Cenário (2) Contratação de licença de uso de software: Esta solução trata de licença de uso de software ofertado pelo mercado, que possua especificações técnicas compatíveis com os requisitos levantados. Inclui-se ainda os serviços necessários de implantação (configuração/parametrização/disponibilização e treinamento inicial), manutenção com reserva técnica para adaptação e evolução, suporte técnico e atualizações de versão durante o período de licenciamento contratado.

Cenário (3) Desenvolvimento por equipe própria: Esta solução considera o desenvolvimento por equipe própria do Município, bem como os serviços de manutenção, suporte técnico e atualizações de versão para a solução.

13.2. A análise comparativa das soluções observou as seguintes diretrizes:

Diretriz	(1)	(2)	(3)
Aderência aos padrões tecnológicos adotados pelo Município	sim	sim	sim
Disponibilidade de solução de TIC similar em Município do Mato Grosso do Sul	Não encontramos	sim	Não encontramos

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

Alternativas do mercado, inclusive quanto a existência de software livre ou gratuito	Não encontramos alternativas de mercado quanto a existência de software livre ou gratuito que atenda ao mesmo fim.	sim	Não encontramos alternativas de mercado quanto a existência de software livre ou gratuito que atenda ao mesmo fim.
Aderência às regulamentações da ICP-Brasil	Aderente, se desenvolvido observando as regulamentações em questão.	Possui várias soluções prontas aderentes às regulamentações.	Aderente, se desenvolvido observando as regulamentações em questão.
Necessidades de adequação do ambiente	Não são necessárias adequação do ambiente para viabilizar a execução do contrato.	Não são necessárias adequação do ambiente para viabilizar a execução do contrato.	Haveria necessidade de adequação de espaço para alocar os servidores e equipamentos.
Diferentes modelos de prestação dos serviços	A solução apresentada refere-se ao desenvolvimento e sustentação de ferramenta customizada, podendo-se utilizar diferentes modelos de prestação: homem/hora ou hora técnica, pontos de função, unidades de serviço técnico, postos de trabalho, entre outros.	A solução apresentada refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de solução de tecnologia da informação, remunerado por valor da parcela de serviço executada mensal, que inclui todas as atividades para sustentação e garantia de funcionamento do software, bem como parcelas sob demanda	O modelo demanda a contratação de pessoal qualificado para desenvolvimento da solução. Neste aspecto, existe necessidade temporal maior para contratação de pessoal, construção da solução, testes e homologação.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

		relacionadas a manutenção adaptativa e/ou evolutiva do software.	
Diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características.	A solução apresentada prevê a criação de novo software e sua sustentação (manutenção, evolução, atualização), conforme demanda, prevendo o entendimento do problema, entendimento do negócio e desenvolvimento da solução com as características e especificações definidas no termo de referência.	A solução apresentada refere-se fornecimento da licença de uso pelo período de sessenta meses, com as características e especificações definidas no termo de referência, devendo a empresa garantir a permanência ininterrupta da operacionalidade da solução quanto a sua especificação original, corrigindo quaisquer eventuais anomalias de funcionamento, correção de erros ou de falhas técnicas sem custos para Administração.	A solução apresentada prevê a criação de novo software e sua sustentação (manutenção, evolução, atualização), conforme demanda, prevendo o entendimento do problema, entendimento do negócio e desenvolvimento da solução com as características e especificações definidas no termo de referência.
Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço	A solução apresentada trata-se de contratação como serviço.	A solução apresentada trata-se de contratação como serviço.	A solução apresentada trata-se de contratação como serviço.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

Ampliação ou substituição da solução implantada.	A solução apresentada possibilita a ampliação ou substituição futura.	A solução apresentada possibilita a ampliação ou substituição futura.	A solução apresentada possibilita a ampliação ou substituição futura.

13.3. Escolha da solução de TIC e justificativa da opção adotada

Dentre as soluções passíveis de atendimento as necessidades levantadas, optamos pela constante no Cenário (2) Contratação de licença de uso de software, de solução disponível no mercado e que atendam às necessidades de negócio desta Administração.

13.4. Justificativa quanto à solução escolhida

O licenciamento de software é economicamente e tecnicamente viável, quando há no mercado soluções prontas que corresponda aos requisitos exigidos. Neste aspecto é comum que as organizações invistam no desenvolvimento total de sistemas de informação para necessidades específicas, que não possuam produto pronto e padronizado para atender às expectativas, restando apenas à customização para adaptações legais e evolutivas.

No caso em tela, existem soluções de mercado que disponibilizam ferramentas de gestão, rapidamente configuráveis para atender aos processos de negócio do município e que possam efetivamente entregar todas as funções necessárias elencadas nos requisitos de negócio;

11 METODOLOGIA E ANALISE DA PESQUISA DE PREÇOS

A metodologia adotada para a realização da pesquisa de preços fundamenta-se no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa teve como objetivo estabelecer o valor estimado para a contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, manutenção e suporte de sistemas informatizados de gestão pública, abrangendo os módulos e serviços relacionados na tabela de itens, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, dos fundos municipais e da Câmara Municipal.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

Para a composição da pesquisa, foram utilizadas referências de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, mediante análise dos contratos, dos valores praticados e das características dos sistemas contratados, conforme documentação e planilhas que integram o processo administrativo.

A seleção das referências considerou a compatibilidade entre os objetos pesquisados e os itens pretendidos, a possibilidade de identificação dos preços por módulo ou serviço, as quantidades contratadas e as condições de execução, buscando assegurar que os valores utilizados fossem representativos do mercado e adequados à realidade da contratação.

Para a definição dos preços estimados, foi adotada a mediana como método estatístico de cálculo, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A mediana foi obtida a partir dos preços válidos coletados para cada item, após a análise de comparabilidade e a aplicação dos critérios de seleção das referências.

A escolha da mediana justifica-se por ser uma medida de tendência central menos suscetível à influência de valores extremos, contribuindo para uma estimativa mais equilibrada e compatível com os preços identificados na pesquisa. Dessa forma, o valor de referência de cada módulo ou serviço foi estabelecido com base na mediana dos respectivos preços considerados válidos, conforme demonstrado na memória de cálculo e nas planilhas de composição dos valores.

Nos casos em que os contratos apresentavam diferentes estruturas de cobrança, foram realizadas as adequações necessárias para permitir a comparação dos valores, considerando, conforme o caso, os preços mensais por módulo, os valores por usuário e as quantidades previstas para cada serviço.

As referências que apresentaram inconsistências, ausência de informações essenciais ou incompatibilidade com o objeto foram submetidas à análise, com exclusão do cálculo quando devidamente justificada. Eventuais valores discrepantes também foram avaliados quanto à sua pertinência, evitando-se a exclusão automática de preços sem justificativa técnica.

Nos itens em que não foi possível obter quantidade suficiente de referências válidas, a situação deverá ser tratada individualmente, mediante complementação da pesquisa ou justificativa fundamentada, conforme os parâmetros normativos aplicáveis.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

Por fim, a memória de cálculo, os contratos utilizados como referência, os valores coletados e a tabela de itens integram a documentação da pesquisa, permitindo a rastreabilidade dos preços e a verificação do procedimento adotado.

Assim, a estimativa foi elaborada mediante pesquisa de contratações públicas similares e utilização da mediana como método estatístico para a definição dos preços de referência, buscando assegurar a razoabilidade dos valores estimados, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.1. Fontes e procedimentos de pesquisa

Adotou-se como principal parâmetro de pesquisa o previsto no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à data da pesquisa, conforme os critérios estabelecidos no referido dispositivo.

Foram examinados contratos administrativos de diversos municípios brasileiros e de consórcio público, abrangendo diferentes fornecedores de soluções tecnológicas para a gestão pública. Entre as referências analisadas, destacam-se contratações de Cândido Rodrigues/SP, CODEVALE/MS, Aracoiaba/CE, Caseiros/RS, Itaquiraí/MS, Quilombo/SC, Rio Brilhante/MS, São João da Urtiga/RS, Taquaral/SP e Três Barras do Paraná/PR, além de outras contratações identificadas nos documentos que integram a pesquisa.

A documentação foi organizada em planilhas de apoio, compreendendo a identificação dos contratos, os valores extraídos, a correspondência entre os módulos contratados e os itens pretendidos, a matriz comparativa de preços e a memória de cálculo dos valores estimados.

A análise considerou as características dos objetos contratados, a estrutura de cobrança, a forma de disponibilização dos sistemas e a possibilidade de identificação dos valores correspondentes a cada módulo ou serviço.

11.2. Critérios de seleção das contratações

Para garantir maior confiabilidade à pesquisa, as referências foram submetidas à análise de pertinência, atualidade e comparabilidade.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

Foram priorizadas contratações que apresentavam preços individualizados por módulo ou serviço, permitindo identificar os valores efetivamente correspondentes às funcionalidades semelhantes às previstas na contratação municipal.

Foram excluídos do cálculo principal, conforme as situações identificadas na documentação, os contratos que apresentavam uma ou mais das seguintes condições:

a) ausência de discriminação dos preços por módulo, com apresentação apenas do valor global da contratação;

b) contratação de pacotes de sistemas sem possibilidade de individualização dos valores dos componentes;

c) ausência de elementos suficientes para comprovar a vigência ou a atualidade da contratação;

d) contratos concluídos há mais de um ano, sem comprovação de prorrogação ou de execução que permitisse seu enquadramento no parâmetro temporal adotado;

e) documentos digitalizados cuja leitura por reconhecimento óptico de caracteres (OCR) não havia sido conferida com o documento original, quando não existiam elementos suficientes para assegurar a exatidão dos valores;

f) contratações cujas características, dimensão ou abrangência apresentavam diferenças relevantes em relação ao objeto pretendido, comprometendo a comparabilidade dos preços.

Essas exclusões tiveram por finalidade evitar que valores sem adequada comprovação documental, desatualizados ou incompatíveis com as características da contratação influenciassem indevidamente a estimativa.

11.3. Compatibilização dos preços por módulo

Considerando que os contratos e as cotações analisados apresentam diferentes estruturas de cobrança, foi necessária a compatibilização dos valores para permitir a comparação entre os preços pesquisados e a adequação ao escopo da presente contratação.

Nos casos de cobrança mensal por módulo, foi considerado o valor correspondente à funcionalidade equivalente ao módulo pretendido, observando-se as características e abrangência dos serviços contratados nas referências utilizadas.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

Quando identificada a cobrança por usuário ou por outra unidade de medida, foram analisados os valores e quantitativos previstos na contratação de referência, realizando-se as conversões necessárias para adequação ao objeto pretendido, conforme demonstrado na respectiva memória de cálculo.

Em relação aos módulos destinados aos fundos municipais, foram consideradas as referências específicas disponíveis para essas entidades, não sendo presumida a aplicação automática dos valores praticados para a Prefeitura, salvo quando adotado critério proporcional devidamente demonstrado e justificado.

Quanto ao serviço de implantação, conversão de dados e treinamento destinado à Câmara Municipal, diante da utilização de referência de preço obtida para a Prefeitura Municipal, foi adotado critério proporcional para estimar o valor correspondente à estrutura do Poder Legislativo. Para tanto, o valor total cotado para o serviço de implantação da Prefeitura foi dividido pelo quantitativo de 194 (cento e noventa e quatro) módulos previstos para o Poder Executivo, obtendo-se o valor médio correspondente a cada módulo. Na sequência, esse valor unitário foi multiplicado pelos 7 (sete) módulos necessários à Câmara Municipal, resultando no valor estimado para o serviço de implantação, conversão de dados e treinamento daquela estrutura.

A metodologia foi adotada em razão da diferença entre os quantitativos de módulos abrangidos em cada estrutura, buscando estabelecer uma proporcionalidade objetiva entre o escopo da contratação da Prefeitura e a necessidade específica da Câmara Municipal. O cálculo encontra-se demonstrado na memória de cálculo da pesquisa de preços.

Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento, hospedagem em Data Center e suporte técnico foram analisados separadamente dos valores de licenciamento dos módulos, respeitando-se suas respectivas unidades de cobrança, características e condições de execução.

11.4. Tratamento estatístico dos preços

Após a seleção e a compatibilização das referências, os valores foram organizados individualmente por módulo ou serviço, formando séries de preços para cada item pesquisado.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

Como método estatístico, adotou-se a mediana dos preços considerados válidos, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por representar uma medida de tendência central menos suscetível à influência de valores extremos.

Nas séries com cinco ou mais observações, foi realizada análise complementar de valores potencialmente discrepantes, mediante aplicação dos limites de Tukey, calculados a partir do primeiro quartil (Q1), do terceiro quartil (Q3) e da amplitude interquartil (IIQ).

Os limites foram calculados pelas seguintes expressões:

Limite inferior: $Q1 - 1{,}5 \times IIQ$;

Limite superior: $Q3 + 1{,}5 \times IIQ$.

Os valores identificados fora desses limites foram submetidos à análise de sua adequação à contratação. A exclusão de qualquer referência deve estar amparada em justificativa documentada, considerando as características do serviço, a comparabilidade e a eventual ocorrência de preços excessivos ou inexequíveis, não sendo suficiente o afastamento automático de um preço apenas por sua posição estatística.

A mediana dos valores remanescentes foi utilizada para determinar o preço de referência de cada módulo ou serviço, conforme demonstrado na planilha de cálculo.

1.5. Tratamento dos itens com referências insuficientes

A pesquisa identificou itens para os quais não foi possível formar uma série com três ou mais preços válidos, especialmente nos módulos de prestação de contas, nos portais educacionais e em determinados serviços de infraestrutura tecnológica.

Nessas situações, os valores devem ser tratados individualmente, mediante ampliação da pesquisa ou justificativa fundamentada da metodologia excepcional adotada, conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A utilização de preço único ou de apenas duas referências não deve ser apresentada como se atendesse automaticamente ao procedimento ordinário. É necessário demonstrar a justificativa para a insuficiência de preços, a adequação do valor adotado e a inexistência de referências adicionais acessíveis ou, conforme o caso, realizar pesquisa complementar.

11.6. Documentação e memória de cálculo

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

A pesquisa de preços encontra-se documentada por meio de planilhas e memórias de cálculo que identificam as contratações e cotações analisadas, os módulos correspondentes, os valores coletados, os critérios de seleção das referências e os procedimentos utilizados para compatibilização dos preços, considerando as diferentes estruturas de cobrança identificadas.

Destaca-se que, para a estimativa do serviço de implantação, conversão de dados e treinamento destinado à Câmara Municipal, foi adotado critério proporcional com base na cotação correspondente à Prefeitura Municipal. Para tanto, o valor total cotado para o serviço de implantação da Prefeitura foi dividido pelo quantitativo de 194 (cento e noventa e quatro) módulos, obtendo-se o valor médio por módulo. Posteriormente, esse valor foi multiplicado pelos 7 (sete) módulos previstos para atendimento da Câmara Municipal, resultando no valor estimado para a execução do referido serviço no âmbito do Poder Legislativo.

O procedimento adotado encontra-se demonstrado na respectiva memória de cálculo, permitindo identificar a origem do valor estimado para a Câmara Municipal e verificar a proporcionalidade utilizada em relação ao quantitativo de módulos de cada estrutura.

A documentação também contempla a análise individualizada dos valores referentes ao licenciamento dos módulos, aos serviços de implantação, conversão de dados e treinamento, à hospedagem em Data Center e ao suporte técnico, respeitando as respectivas unidades de cobrança e condições de execução.

Dessa forma, as planilhas e memórias de cálculo permitem verificar a origem dos preços, os critérios de compatibilização empregados e a relação entre os valores pesquisados e aqueles estimados para atender à Prefeitura Municipal, aos fundos municipais, à Câmara Municipal e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

A metodologia busca assegurar que a estimativa de preços esteja fundamentada em referências verificáveis, com critérios de cálculo expressamente demonstrados e tecnicamente justificados, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A aplicação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 ao Município deverá observar a regulamentação municipal pertinente, sem prejuízo do atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

Federal nº 14.133/2021 e nos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observada a regulamentação municipal aplicável, mediante pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, manutenção e suporte de sistemas informatizados de gestão pública, abrangendo os módulos destinados à Prefeitura Municipal de Batayporã-MS e aos fundos municipais, bem como os serviços complementares e os sistemas previstos para a Câmara Municipal.

A composição dos valores teve como referência contratações públicas similares, mediante análise dos preços praticados por módulo ou serviço e compatibilização das diferentes estruturas de cobrança. Para a definição dos preços estimados, foi utilizada a mediana dos preços válidos coletados para cada item como método estatístico, conforme demonstrado na memória de cálculo que acompanha a pesquisa, buscando reduzir a influência de valores extremos e estabelecer referências compatíveis com os preços identificados no mercado.

Os preços foram organizados individualmente por módulo ou serviço, considerando as respectivas especificações, unidades de medida, quantidades estimadas e períodos de contratação. Para os módulos de gestão pública, foram considerados os valores correspondentes às funcionalidades previstas, observando-se a estrutura de cobrança por módulo ou usuário e as particularidades dos sistemas destinados à Prefeitura Municipal e aos fundos municipais.

Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento, hospedagem de sistemas e bancos de dados em datacenter e suporte técnico foram considerados conforme suas respectivas unidades de contratação e quantidades previstas.

A tabela de valores referenciais dos módulos e serviços deverá ser inserida neste ponto, imediatamente após este parágrafo e antes da apresentação da composição do valor global estimado. A tabela deverá conter a identificação dos itens, suas descrições, unidades de medida, quantidades, valores unitários referenciais e valores totais, conforme os dados consolidados na planilha da pesquisa de preços.

12.1 Prefeitura Municipal e Fundos.

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Valor Un./Mês	Vlr. Total

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

1	Contabilidade - Prefeitura	Usuário	ilimitado	2.375,62	2.375,62
2	Contabilidade - Fundeb	Usuário	ilimitado	466,33	466,33
3	Contabilidade – FM Assistência Social	Usuário	ilimitado	466,33	466,33
4	Contabilidade – FM Cultura	Usuário	ilimitado	466,33	466,33
5	Contabilidade – FM Direitos Difusos	Usuário	ilimitado	466,33	466,33
6	Contabilidade – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	ilimitado	466,33	466,33
7	Contabilidade – FM Direitos dos Idosos	Usuário	ilimitado	466,33	466,33
8	Contabilidade – FM Defesa Civil	Usuário	ilimitado	466,33	466,33
9	Contabilidade – FM Habitação Int. Social	Usuário	ilimitado	466,33	466,33
10	Contabilidade – FM Investimento Social	Usuário	ilimitado	466,33	466,33
11	Contabilidade – FM Saúde	Usuário	ilimitado	466,33	466,33
12	Contabilidade – FM Turismo	Usuário	ilimitado	466,33	466,33
13	Contabilidade – FM Criança Adolescente	Usuário	ilimitado	466,33	466,33
14	Contabilidade – FM Direitos da Mulher	Usuário	ilimitado	466,33	466,33
15	Contabilidade – FM Meio Ambiente	Usuário	ilimitado	466,33	466,33
16	Planejamento - Prefeitura	Usuário	ilimitado	1.188,69	1.188,69
17	Planejamento - Fundeb	Usuário	ilimitado	154,91	154,91
18	Planejamento – FM Assistência Social	Usuário	ilimitado	154,91	154,91
19	Planejamento – FM Cultura	Usuário	ilimitado	154,91	154,91
20	Planejamento – FM Direitos Difusos	Usuário	ilimitado	154,91	154,91
21	Planejamento – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	ilimitado	154,91	154,91
22	Planejamento – FM Direitos dos Idosos	Usuário	ilimitado	154,91	154,91
23	Planejamento – FM Defesa Civil	Usuário	ilimitado	154,91	154,91
24	Planejamento – FM Habitação Int. Social	Usuário	ilimitado	154,91	154,91
25	Planejamento – FM Investimento Social	Usuário	ilimitado	154,91	154,91
26	Planejamento – FM Saúde	Usuário	ilimitado	154,91	154,91
27	Planejamento – FM Turismo	Usuário	ilimitado	154,91	154,91
28	Planejamento – FM Criança Adolescente	Usuário	ilimitado	154,91	154,91
29	Planejamento – FM Direitos da Mulher	Usuário	ilimitado	154,91	154,91
30	Planejamento – FM Meio Ambiente	Usuário	ilimitado	154,91	154,91
31	Tesouraria - Prefeitura	Usuário	ilimitado	890,01	890,01
32	Tesouraria - Fundeb	Usuário	ilimitado	108,22	108,22

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

33	Tesouraria – FM Assistência Social	Usuário	ilimitado	108,22	108,22
34	Tesouraria – FM Cultura	Usuário	ilimitado	108,22	108,22
35	Tesouraria – FM Direitos Difusos	Usuário	ilimitado	108,22	108,22
36	Tesouraria – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	ilimitado	108,22	108,22
37	Tesouraria – FM Direitos dos Idosos	Usuário	ilimitado	108,22	108,22
38	Tesouraria – FM Defesa Civil	Usuário	ilimitado	108,22	108,22
39	Tesouraria – FM Habitação Int. Social	Usuário	ilimitado	108,22	108,22
40	Tesouraria – FM Investimento Social	Usuário	ilimitado	108,22	108,22
41	Tesouraria – FM Saúde	Usuário	ilimitado	108,22	108,22
42	Tesouraria – FM Turismo	Usuário	ilimitado	108,22	108,22
43	Tesouraria – FM Criança Adolescente	Usuário	ilimitado	108,22	108,22
44	Tesouraria – FM Direitos da Mulher	Usuário	ilimitado	108,22	108,22
45	Tesouraria – FM Meio Ambiente	Usuário	ilimitado	108,22	108,22
46	Compras - Prefeitura	Usuário	ilimitado	1.476,30	1.476,30
47	Compras - Fundeb	Usuário	ilimitado	248,29	248,29
48	Compras – FM Assistência Social	Usuário	ilimitado	248,29	248,29
49	Compras – FM Cultura	Usuário	ilimitado	248,29	248,29
50	Compras – FM Direitos Difusos	Usuário	ilimitado	248,29	248,29
51	Compras – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	ilimitado	248,29	248,29
52	Compras – FM Direitos dos Idosos	Usuário	ilimitado	248,29	248,29
53	Compras – FM Defesa Civil	Usuário	ilimitado	248,29	248,29
54	Compras – FM Habitação Int. Social	Usuário	ilimitado	248,29	248,29
55	Compras – FM Investimento Social	Usuário	ilimitado	248,29	248,29
56	Compras – FM Saúde	Usuário	ilimitado	248,29	248,29
57	Compras – FM Turismo	Usuário	ilimitado	248,29	248,29
58	Compras – FM Criança Adolescente	Usuário	ilimitado	248,29	248,29
59	Compras – FM Direitos da Mulher	Usuário	ilimitado	248,29	248,29
60	Compras – FM Meio Ambiente	Usuário	ilimitado	248,29	248,29
61	Frotas - Prefeitura	Usuário	ilimitado	650,00	650,00
62	Frotas - Fundeb	Usuário	ilimitado	87,50	87,50
63	Frotas – FM Assistência Social	Usuário	ilimitado	87,50	87,50
64	Frotas – FM Cultura	Usuário	ilimitado	87,50	87,50

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

65	Frotas – FM Direitos Difusos	Usuário	ilimitado	87,50	87,50
66	Frotas – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	ilimitado	87,50	87,50
67	Frotas – FM Direitos dos Idosos	Usuário	ilimitado	87,50	87,50
68	Frotas – FM Defesa Civil	Usuário	ilimitado	87,50	87,50
69	Frotas – FM Habitação Int. Social	Usuário	ilimitado	87,50	87,50
70	Frotas – FM Investimento Social	Usuário	ilimitado	87,50	87,50
71	Frotas – FM Saúde	Usuário	ilimitado	87,50	87,50
72	Frotas – FM Turismo	Usuário	ilimitado	87,50	87,50
73	Frotas – FM Criança Adolescente	Usuário	ilimitado	87,50	87,50
74	Frotas – FM Direitos da Mulher	Usuário	ilimitado	87,50	87,50
75	Frotas – FM Meio Ambiente	Usuário	ilimitado	87,50	87,50
76	Almoxarifado - Prefeitura	Usuário	ilimitado	555,00	555,00
77	Almoxarifado - Fundeb	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
78	Almoxarifado – FM Assistência Social	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
79	Almoxarifado – FM Cultura	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
80	Almoxarifado – FM Direitos Difusos	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
81	Almoxarifado – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
82	Almoxarifado – FM Direitos dos Idosos	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
83	Almoxarifado – FM Defesa Civil	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
84	Almoxarifado – FM Habitação Int. Social	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
85	Almoxarifado – FM Investimento Social	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
86	Almoxarifado – FM Saúde	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
87	Almoxarifado – FM Turismo	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
88	Almoxarifado – FM Criança Adolescente	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
89	Almoxarifado – FM Direitos da Mulher	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
90	Almoxarifado – FM Meio Ambiente	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
91	Patrimônio - Prefeitura	Usuário	ilimitado	504,00	504,00
92	Patrimônio - Fundeb	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
93	Patrimônio – FM Assistência Social	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
94	Patrimônio – FM Cultura	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
95	Patrimônio – FM Direitos Difusos	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
96	Patrimônio – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	ilimitado	103,79	103,79

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

97	Patrimônio – FM Direitos dos Idosos	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
98	Patrimônio – FM Defesa Civil	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
99	Patrimônio – FM Habitação Int. Social	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
100	Patrimônio – FM Investimento Social	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
101	Patrimônio – FM Saúde	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
102	Patrimônio – FM Turismo	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
103	Patrimônio – FM Criança Adolescente	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
104	Patrimônio – FM Direitos da Mulher	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
105	Patrimônio – FM Meio Ambiente	Usuário	ilimitado	103,79	103,79
106	Prest. Contas - Prefeitura	Usuário	ilimitado	1.843,47	1.843,47
107	Prest. Contas - Fundeb	Usuário	ilimitado	89,37	89,37
108	Prest. Contas – FM Assistência Social	Usuário	ilimitado	89,37	89,37
109	Prest. Contas – FM Cultura	Usuário	ilimitado	89,37	89,37
110	Prest. Contas – FM Direitos Difusos	Usuário	ilimitado	89,37	89,37
111	Prest. Contas – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	ilimitado	89,37	89,37
112	Prest. Contas – FM Direitos dos Idosos	Usuário	ilimitado	89,37	89,37
113	Prest. Contas – FM Defesa Civil	Usuário	ilimitado	89,37	89,37
114	Prest. Contas – FM Habitação Int. Social	Usuário	ilimitado	89,37	89,37
115	Prest. Contas – FM Investimento Social	Usuário	ilimitado	89,37	89,37
116	Prest. Contas – FM Saúde	Usuário	ilimitado	89,37	89,37
117	Prest. Contas – FM Turismo	Usuário	ilimitado	89,37	89,37
118	Prest. Contas – FM Criança Adolescente	Usuário	ilimitado	89,37	89,37
119	Prest. Contas – FM Direitos da Mulher	Usuário	ilimitado	89,37	89,37
120	Prest. Contas – FM Meio Ambiente	Usuário	ilimitado	89,37	89,37
121	Gestão Obras - Prefeitura	Usuário	ilimitado	446,64	446,64
122	Gestão Obras - Fundeb	Usuário	ilimitado	124,16	124,16
123	Gestão Obras – FM Assistência Social	Usuário	ilimitado	124,16	124,16
124	Gestão Obras – FM Cultura	Usuário	ilimitado	124,16	124,16
125	Gestão Obras – FM Direitos Difusos	Usuário	ilimitado	124,16	124,16
126	Gestão Obras – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	ilimitado	124,16	124,16
127	Gestão Obras – FM Direitos dos Idosos	Usuário	ilimitado	124,16	124,16
128	Gestão Obras – FM Defesa Civil	Usuário	ilimitado	124,16	124,16

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

129	Gestão Obras – FM Habitação Int. Social	Usuário	ilimitado	124,16	124,16
130	Gestão Obras – FM Investimento Social	Usuário	ilimitado	124,16	124,16
131	Gestão Obras – FM Saúde	Usuário	ilimitado	124,16	124,16
132	Gestão Obras – FM Turismo	Usuário	ilimitado	124,16	124,16
133	Gestão Obras – FM Criança Adolescente	Usuário	ilimitado	124,16	124,16
134	Gestão Obras – FM Direitos da Mulher	Usuário	ilimitado	124,16	124,16
135	Gestão Obras – FM Meio Ambiente	Usuário	ilimitado	124,16	124,16
136	Transparência - Prefeitura	Usuário	ilimitado	1.239,92	1.239,92
137	Transparência - Fundeb	Usuário	ilimitado	141,19	141,19
138	Transparência – FM Assistência Social	Usuário	ilimitado	141,19	141,19
139	Transparência – FM Cultura	Usuário	ilimitado	141,19	141,19
140	Transparência – FM Direitos Difusos	Usuário	ilimitado	141,19	141,19
141	Transparência – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	ilimitado	141,19	141,19
142	Transparência – FM Direitos dos Idosos	Usuário	ilimitado	141,19	141,19
143	Transparência – FM Defesa Civil	Usuário	ilimitado	141,19	141,19
144	Transparência – FM Habitação Int. Social	Usuário	ilimitado	141,19	141,19
145	Transparência – FM Investimento Social	Usuário	ilimitado	141,19	141,19
146	Transparência – FM Saúde	Usuário	ilimitado	141,19	141,19
147	Transparência – FM Turismo	Usuário	ilimitado	141,19	141,19
148	Transparência – FM Criança Adolescente	Usuário	ilimitado	141,19	141,19
149	Transparência – FM Direitos da Mulher	Usuário	ilimitado	141,19	141,19
150	Transparência – FM Meio Ambiente	Usuário	ilimitado	141,19	141,19
151	Controle Interno - Prefeitura	Usuário	ilimitado	1.610,93	1.610,93
152	Atendimento ao Cidadão via Internet	Usuário	ilimitado	669,10	669,10
153	Tributos	Usuário	ilimitado	3.204,32	3.204,32
154	Procuradoria (Dívida Ativa)	Usuário	ilimitado	703,00	703,00
155	Nota Fiscal Eletrônica	Usuário	ilimitado	1.881,49	1.881,49
156	Gestão do ISS on line	Usuário	ilimitado	560,00	560,00
157	Protocolo on line	Usuário	ilimitado	703,20	703,20
158	Folha de Pagamento	Usuário	ilimitado	3.975,96	3.975,96
159	Recursos Humanos	Usuário	ilimitado	807,71	807,71
160	Portal do Servidor	Usuário	ilimitado	811,40	811,40

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

161	E-Social - Prefeitura	Usuário	ilimitado	1.039,20	1.039,20
162	E-Social - Fundeb	Usuário	ilimitado	19,08	19,08
163	E-Social – FM Assistência Social	Usuário	ilimitado	19,08	19,08
164	E-Social – FM Cultura	Usuário	ilimitado	19,08	19,08
165	E-Social – FM Direitos Difusos	Usuário	ilimitado	19,08	19,08
166	E-Social – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	ilimitado	19,08	19,08
167	E-Social – FM Direitos dos Idosos	Usuário	ilimitado	19,08	19,08
168	E-Social – FM Defesa Civil	Usuário	ilimitado	19,08	19,08
169	E-Social – FM Habitação Int. Social	Usuário	ilimitado	19,08	19,08
170	E-Social – FM Investimento Social	Usuário	ilimitado	19,08	19,08
171	E-Social – FM Saúde	Usuário	ilimitado	19,08	19,08
172	E-Social – FM Turismo	Usuário	ilimitado	19,08	19,08
173	E-Social – FM Criança Adolescente	Usuário	ilimitado	19,08	19,08
174	E-Social – FM Direitos da Mulher	Usuário	ilimitado	19,08	19,08
175	E-Social – FM Meio Ambiente	Usuário	ilimitado	19,08	19,08
176	Gestão Educacional	Usuário	ilimitado	2.850,75	2.850,75
177	Portal de Atendimento – Pais e Alunos	Usuário	ilimitado	266,30	266,30
178	Portal de Gestão - Professores	Usuário	ilimitado	266,30	266,30
179	Docs. Eletrônicos - Prefeitura	Usuário	ilimitado	1.221,28	1.221,28
180	Docs. Eletrônicos - Fundeb	Usuário	ilimitado	136,37	136,37
181	Docs. Eletrônicos – FM Assistência Social	Usuário	ilimitado	136,37	136,37
182	Docs. Eletrônicos – FM Cultura	Usuário	ilimitado	136,37	136,37
183	Docs. Eletrônicos – FM Direitos Difusos	Usuário	ilimitado	136,37	136,37
184	Docs. Eletrônicos – FM Des. Agrário	Usuário	ilimitado	136,37	136,37
185	Docs. Eletrônicos – FM Direitos Idosos	Usuário	ilimitado	136,37	136,37
186	Docs. Eletrônicos – FM Defesa Civil	Usuário	ilimitado	136,37	136,37
187	Docs. Eletrônicos – FM Habit. Int. Social	Usuário	ilimitado	136,37	136,37
188	Docs. Eletrônicos – FM Investim. Social	Usuário	ilimitado	136,37	136,37
189	Docs. Eletrônicos – FM Saúde	Usuário	ilimitado	136,37	136,37
190	Docs. Eletrônicos – FM Turismo	Usuário	ilimitado	136,37	136,37
191	Docs. Eletrônicos – FM Criança Adolesc.	Usuário	ilimitado	136,37	136,37
192	Docs. Eletrônicos – FM Direitos da Mulher	Usuário	ilimitado	136,37	136,37

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

193	Docs. Eletrônicos – FM Meio Ambiente	Usuário	ilimitado	136,37	136,37
194	Atendimento ao Cidadão via APP	Usuário	ilimitado	436,32	436,32
195	Serviços de implantação, conversão de dados e treinamento para prefeitura e fundos	Tarefa	1	44.057,17	44.057,17
196	Serviço de Hospedagem de sistemas e bancos de dados - Datacenter	Serviço Mensal	12	2.550,00	30.600,00
197	Suporte técnico in loco, quando solicitado	Hora Técnica	500	143,77	71.885,00

12.3. Câmara Municipal – Mantido pelo poder executivo:

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Valor Un./Mês	Vlr. Total
1	Contabilidade Pública	Usuário	ilimitado	2.375,62	2.375,62
2	Planejamento Público	Usuário	ilimitado	1.188,69	1.188,69
3	Tesouraria	Usuário	ilimitado	890,0	890,0
4	Portal da Transparência	Usuário	ilimitado	1.239,92	1.239,92
5	Serviço de Hospedagem de sistemas e bancos de dados - Datacenter	Serviço Mensal	12	2.550,00	30.600,00

12.4. Câmara Municipal de Vereadores de Batayporã – Contratação conjunta

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Valor Un./Mês	Vlr. Total
1	Folha de Pagamento	Usuário	ilimitado	3.975,96	3.975,96
2	Recursos Humanos	Usuário	ilimitado	807,71	807,71
3	e-Social	Usuário	ilimitado	1.039,20	1.039,20
4	Compras	Usuário	ilimitado	1.476,30	1.476,30
5	Patrimônio	Usuário	ilimitado	504,00	504,00
6	Protocolo on line	Usuário	ilimitado	703,20	703,20
7	Controle Interno	Usuário	ilimitado	1.610,93	1.610,93
8	Serviços de implantação, conversão de	Serviço	1	1.589,70	1.589,70

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

	dados e treinamento para Camara *				
9	Serviço de Hospedagem de sistemas e bancos de dados - Datacenter	Serviço	12	2.550,00	30.600,00
10	Suporte técnico in loco, quando solicitado	Hora Técnica	500	143,77	71.885,00

"*" justificado na estimativa de quantidade, em documentos de memória de cálculo;

Após a tabela, a estimativa apresenta a seguinte composição, conforme os valores consolidados na planilha do processo:

a) Prefeitura Municipal e fundos municipais: R$ 716.266,92, para o período de 12 meses;
b) Câmara Municipal mantido pelo poder executivo: R$ 73.382,64, para o período de 12 meses;
c) Implantação, conversão de dados e treinamento: R$ 44.057,17;
d) Suporte técnico: R$ 71.885,00, correspondente à previsão de 500 horas técnica;
e) Câmara Municipal Contratação Conjunta: R$ 252.482,30.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 1.156.622,27 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)**, conforme os valores consolidados na planilha de pesquisa de preços.

O valor estimado constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para a avaliação da aceitabilidade dos preços ofertados no procedimento licitatório, não representando, por si só, obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. A efetiva contratação dos módulos e serviços observará as necessidades da Administração, os quantitativos estabelecidos no instrumento convocatório, as condições do eventual contrato e a legislação aplicável.

A pesquisa de preços, a tabela de valores referenciais, as planilhas de composição dos preços, os contratos utilizados como referência e a respectiva memória de cálculo deverão integrar o processo administrativo, assegurando a rastreabilidade dos valores adotados, a transparência dos critérios utilizados e a adequada fundamentação da estimativa da despesa pública.

13 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

13.1 Analisando a descrição do objeto, entende-se que a adjudicação do objeto deverá ser realizada de forma global, haja vista o alto grau de associação entre os serviços, especialmente por tratar-se de uma solução integrada, com fornecimento de licenças de uso, incluindo os serviços correlacionados, estando todos intrinsecamente interligados.

13.2 No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto deverá ser composto por licenças de um único fabricante. A simples entrega de licenças de uso, apartada de sua efetiva implantação, suporte e garantia deve ser evitada pois não garante que a solução será disponibilizada conforme as necessidades desta Administração. Além disso, a entrega parcial da solução não atende integralmente o objetivo da demanda, visto que a solução contempla uma série de funcionalidades que englobam soluções e serviços integrados e interdependentes. Nesse sentido, a adjudicação por itens potencializaria o risco de problemas associados à entrega, ao atraso no pedido do fabricante, entre outros.

13.3 Além disso, ao realizar a contratação de forma integral, é possível obter melhores condições de pagamento e negociação com os fornecedores, gerando economia de recursos para esta entidade pública, bem como ao realizar a contratação de forma integral, é possível dar início imediato à implementação da solução de tecnologia, evitando possíveis atrasos decorrentes de parcelamentos ou fases posteriores de aquisição. Também importante destacar que a contratação de forma integrada, neste caso, permite à Administração ter maior controle sobre o projeto, mitigando eventuais riscos de entrega deste e das manutenções necessárias durante a prestação dos serviços.

13.4 Por fim, ao não parcelar a contratação, esta Administração reduz os custos com gerenciamento de contratos, uma vez que não será necessário gerenciar diferentes fases de contratação. Ademais, a centralização da responsabilização em uma única empresa contratada, se mostra mais adequada não apenas sob o prisma do acompanhamento de problemas e soluções, mas sobremaneira para facilitar a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução contratual do objeto licitado.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

13.5 **Após avaliação técnica** dos itens que compõem a solução, conclui-se pela contratação de uma única empresa para a execução dos itens a serem licitados em um único lote.

14 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação de um sistema de gestão ERP/GRP com gestão de documentos eletrônicos visa proporcionar diversos benefícios que contribuirão significativamente para a otimização e aprimoramento dos serviços oferecidos. Os principais benefícios esperados são os seguintes:

a) **Otimização de processos:** Através do sistema de gestão GRP, o município poderá identificar gargalos e ineficiências em seus processos, permitindo a implementação de melhorias que reduzam custos e aumentem a eficiência operacional. Isso resultará em um fluxo de trabalho mais ágil e alinhado com as necessidades da comunidade.

b) **Tomada de decisão embasada em dados:** Com a utilização do sistema, a administração terá acesso a dados confiáveis e atualizados, embasando as decisões em informações sólidas. Esse embasamento reduzirá o risco de falhas ou prejuízos, resultando em ações mais assertivas e alinhadas aos objetivos da administração pública.

c) **Identificação de irregularidades:** O sistema de gestão permitirá a análise de dados de forma abrangente, identificando padrões de comportamento que possam irregularidades. Essa capacidade de detecção precoce possibilitará uma resposta rápida e eficaz para minimizar danos à gestão.

d) **Redução de Custos:** Através do sistema, a administração pública poderá identificar oportunidades de redução de custos em áreas como aquisição de materiais, uso de energia e alocação de recursos humanos. Essas medidas resultarão em uma economia significativa de recursos financeiros, maximizando o impacto dos investimentos públicos.

e) **Melhoria na Alocação de Recursos:** O sistema de gestão possibilitará uma análise precisa das atividades e serviços públicos que mais demandam

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

recursos. Dessa forma, a administração pública poderá otimizar a alocação de recursos, atendendo às necessidades de forma mais eficaz e garantindo uma distribuição equitativa dos recursos disponíveis.

f) Implementação de gestão documental informatizada que propiciará mais agilidade e segurança nas tramitações documentais intra e extra departamentais, assegurando que somente os usuários autorizados tenham acesso a informações protegidas pela Lei Geral de Proteção de dados, assegurando ainda maior segurança no armazenamento documental em meio digital.

g) Além disso, atribui-se validade jurídica aos documentos e facilidade na pesquisa e recuperação, gerando-se significativas economias com arquivo e recuperação, gastos de papel e impressões.

Além desses benefícios, a implementação de um sistema de gestão também permitirá uma melhor utilização dos recursos humanos, ao automatizar tarefas rotineiras e liberar a equipe para se concentrar em atividades estratégicas de alto valor agregado. Da mesma forma, o sistema identificará oportunidades para otimizar os recursos materiais, garantindo um uso mais eficiente dos recursos disponíveis.

Em resumo, a adoção de um sistema de gestão representa um avanço significativo para o setor, trazendo benefícios em termos de eficiência, eficácia e economicidade. Essa medida proporcionará uma melhoria geral nos serviços prestados à sociedade, garantindo serviços de qualidade e alinhados às demandas dos usuários internos e externos.

15 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de **Pregão Eletrônico** para a seleção de empresa do ramo para prestação de serviços de Implantação, Treinamento, Conversão e Locação Mensal de SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E PODER LEGISLATIVO, instalados em nuvem, devendo permitir acesso simultâneo nas estações de trabalho.

16 INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

16.4 Será **responsável pela fiscalização** do Contrato: (portaria nº 15/2026);

16.4.1 Antônio Carlos Firmino Junior; (prefeitura)

16.4.2 Paula Claudia Ferroni Gaspar. (câmara)

16.4.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

16.4.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

16.5 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

16.6 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

16.7 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

16.7.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

16.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas, considera-se viável a contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, manutenção e suporte de sistemas informatizados de gestão pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, dos fundos municipais e da Câmara Municipal.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços administrativos, contábeis, financeiros e operacionais, proporcionando maior eficiência, integração das informações, segurança dos dados e aprimoramento dos procedimentos internos da Administração Pública.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de contratações públicas similares, utilizando-se a mediana dos preços válidos como método estatístico para a definição dos valores referenciais, conforme demonstrado na tabela de preços e na memória de cálculo que integram o processo.

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, condicionada à adequada instrução do processo administrativo, à confirmação dos valores estimados e dos quantitativos previstos, bem como à observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, de modo a assegurar a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Batayporã – MS, 04 de novembro de 2026.

Elaborado por:
Carlos Daniel Machado

Aprovado por:

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração e Finanças

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO
Data: 05/11/2026 11:19:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabio Vinicius Santana de Mello
Presidente da Câmara Municipal de Batayporã - MS

BADIC202662244

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:34 - Documento Nº: 252487-8357 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252487-8357

SIGA